



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 ÍNDICE

1- DA CONVOCAÇÃO	2
2 – DO OBJETO	2
3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
5 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (CREDENCIAMENTO)	3
6 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS	4
7 – DAS PROPOSTAS	4
8 - DA HABILITAÇÃO	5
9 - PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE	8
10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	9
11 – DOS RECURSOS	10
12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
13 DO CONTRATO E DA ASSINATURA	11
14 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	12
17 - DAS PENALIDADES	15
18 - DA FISCALIZAÇÃO	16
19 - DA RESCISÃO	16
20. DISPOSIÇÕES FINAIS	17
ANEXO I - MODELO OU MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO	19
ANEXO II - RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL	23
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	25
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL	25
ANEXO V - MINITA DO CONTRATO	26





EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

1- DA CONVOCAÇÃO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS – SENAR-AR/TO, com sede na Quadra 402 Norte, Av. Teotônio Segurado, Lote 01A, Palmas-TO, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, 22 de fevereiro de 2006 e alterações posteriores, regulamentador das licitações e contratos no âmbito do Sistema SENAR, torna público que promoverá licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) E PACOTE DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, através da tecnologia 3g ou superior, pelo sistema digital pós-pago, com disponibilização de dispositivos móveis (aparelhos celulares e modems) em regime de comodato, oferecendo os serviços de ligações locais, longa distância nacional, serviços de mensagem de texto e pacote de dados para acesso à internet, para atender as necessidades operacionais do SENAR/AR-TO, conforme discriminado no Anexo I deste edital. Os documentos para participação, habilitação e propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação, até o dia, hora e local abaixo indicados:

ENTREGA DOS ENVELOPES

DATA: 24 de novembro de 2017

HORA: 09h30min

LOCAL: SENAR-AR/TO

ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: 24 de novembro de 2017

HORA: 09h30min

LOCAL: SENAR-AR/TO

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) E PACOTE DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, através da tecnologia 3g ou superior, pelo sistema digital pós-pago, com disponibilização de dispositivos móveis (aparelhos celulares e modems) em regime de comodato, oferecendo os serviços de ligações locais, longa distância nacional, serviços de mensagem de texto e pacote de dados para acesso à internet, compreendendo um total de 30 (trinta) linhas telefônicas e 05 (cinco) serviços de acesso à internet com modem, para atender as necessidades operacionais do SENAR/AR-TO, conforme as especificações e quantidades discriminadas na minuta de proposta de preço no ANEXO I deste Edital.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas com recursos provenientes da Programação Anual de Trabalho do SENAR-AR/TO.





4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observada à necessária qualificação e desde que sejam atendidos os termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR, conforme Resolução nº 001/CD, de 22/02/2006 e alterações posteriores.

4.2. Das Restrições à Participação

- 4.2.1. É vedada a participação direta ou indireta na Licitação:
- a) De empresas que tenham em seu quadro funcionário e/ou dirigente do Sistema SENAR ou membro do Conselho Administrativo do SENAR-AR/TO;
- **b)** De empresas que possuam restrições expressas quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade e regularidade fiscal;
- c) De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Sistema SENAR, durante o prazo da sanção aplicada;
- **d)** Estejam sob processo judicial de falência, bem como sob processo judicial ou procedimento extrajudicial de dissolução ou liquidação;
- e) Pessoa Jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.
- **4.3.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.

5 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (CREDENCIAMENTO)

- **5.1.** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes poderão credenciar um representante, se assim desejar, habilitado por **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO** ou por **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, para fins de representação nesta licitação, com reconhecimento de firma, acompanhado de cópia do contrato social e ou alterações que evidenciam o poder de outorga da procuração.
- **5.2.** O representante da licitante deverá identificar-se com a apresentação da carteira de identidade ou equivalente.
- **5.3.** Este documento não poderá estar dentro de quaisquer dos envelopes.
- **5.4.** Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante e nem será admitido mais de um representante para cada uma delas.
- **5.5.** Se a empresa estiver representada pelo seu proprietário ou sócio, assim comprovado, mediante apresentação do instrumento constitutivo e quando for o caso, da ata de eleição, fica **dispensada** a exigência da documentação do item 5.1.





- **5.6.** O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, praticar em nome do Licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
- **5.7.** O representante legal do Licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A Proposta de Preços e/ou B Habilitação, relativos a este Pregão.
- 5.8. Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO POR LOTE.
- **5.9.** Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de Licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- **5.10.** A ausência do representante do Licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. Os interessados, no dia, hora e local fixados neste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope A) e os Documentos de Habilitação (Envelope B) devidamente LACRADOS, contendo em sua parte externa os dizeres a seguir:

a) ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 007/2017

DATA: 24 de novembro de 2017 Horário: 09h30min.

NOME DA EMPRESA com CNPJ

b) ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 007/2017

DATA: 24 de novembro de 2017 Horário: 09h30min.

NOME DA EMPRESA com CNPJ

6.2. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

7 - DAS PROPOSTAS





- **7.1.** A proposta deverá ser apresentada no **Envelope** "A" **PROPOSTA DE PREÇO**, na forma prevista no item 6 do Edital e Anexo I (minuta de proposta de preços), atendendo os seguintes requisitos:
- a) Ser editada na forma eletrônica de textos, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência a esta Licitação;
 - b) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste Edital;
- c) Ser assinada em sua parte final, e rubricadas em todas as folhas por representante legal da licitante:
- **d)** Ter indicação de prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para o recebimento dos envelopes, ficando estabelecido que, na omissão ou dúvida deste, prevalecerá esse prazo;
- e) Apresentar na proposta preços unitários, total por item e global, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, por algarismo e por extenso;
- f) DECLARAÇÃO de que, no preço apresentado, já está inclusa toda e qualquer despesa, não cabendo ao SENAR nenhum outro pagamento adicional;
 - g) Não serão aceitas propostas enviadas via fax ou outro meio além do especificado;
- h) Para resguardo de direitos da Comissão de Licitação e das licitantes, e para maior agilidade nos procedimentos de abertura, <u>recomenda-se que as folhas das pastas da proposta estejam numeradas em ordem crescente</u>.
- i) A proposta de preços que apresentar divergências entre os valores numéricos e por extenso, erros de cálculos e de digitação, poderão ser corrigidas a critério da Comissão de Licitação, expostas as ocorrências em ata.
- **7.2.** Após a abertura dos envelopes, não serão aceitas desistências de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Os documentos de habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via, original, ou cópia autenticada ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, preferencialmente deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número de página onde acha-se inserido, em envelope lacrado, identificando com a letra "B", devendo conter a documentação abaixo relacionada, que deve estar dentro do prazo de validade vigente.
 - 8.1.1. A documentação de Habilitação DEVERA:
 - a) Estar em nome do licitante (matriz ou filial); e,
 - b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- **8.2.** O Envelope "B", de HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior a habilitação jurídica do licitante.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado de acordo com o Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em se tratando de sociedades comerciais. No





caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores:

- a.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apresentado em documento consolidado;
- **a.2)** Comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos para atender ao item anterior, quando se tratar de sociedade por ações;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de documento de eleição.
- d) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame, podendo ser BIC, FIC, Alvará de Funcionamento, Certidão ou documento similar;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais/ distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias:
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante:
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, em que fique demonstrado o índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 e índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,0, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

Fórmula: ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)





ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante:

ELP = Exigível a Longo Prazo.

Fórmula: ILC = (AC) / (PC)

ILC = Índice de Liquidez Corrente

OU

- b.1) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no índice de liquidez corrente (ILC);
- **b.2)** Quando a licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
- c) Os documentos extraídos via Internet poderão, se assim a Comissão de Licitação decidir, serem confirmados pela sua autenticidade do Órgão emitente;
- d) Com exceção do documento exigido no item **8.2.1**, todos os demais documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante já prestou serviços objeto desta licitação, comprovando assim a capacidade técnica da empresa para prestação dos serviços.
- b) O atestado de Capacidade Técnica deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado objeto desta Licitação, características e caracterização do bom desempenho da Licitante.
- c) Não serão aceitos atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o(s) item(s) licitados.
- **8.3.** A empresa deverá apresentar Carta, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:
- a) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural;
- **b)** Não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz;
- **8.4.** Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e preferencialmente com o endereço respectivo.





- **8.5.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão INABILITADOS.
- **8.6.** O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a), pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.
- **8.7.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **8.8.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

9 - PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

- 9.1. O julgamento do Pregão presencial observará o seguinte procedimento:
- 9.1.1. Abertura do Envelope A Proposta de Preços com o critério de julgamento MENOR PRECO POR LOTE.
- **9.1.2.** Abertas as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações contidas no objeto licitado, constante no ANEXO I deste Edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa, com a desclassificação das Licitantes que não atenderam as demais condições definidas no Instrumento convocatório.
- **9.1.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Classificação para a fase de lances verbais da proposta de menor preço e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor;
- **b)** Quando não forem classificadas, no mínimo três propostas na forma definida no inciso anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no Instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequente;
- c) A classificação de apenas duas propostas escritas de preços não inviabilizará a realização de lances verbais;
- d) As propostas que, em razão dos critérios definidos nas letras "a" e "b" deste item, não integrarem a lista classificadas para a fase de lances verbais, também serão desclassificadas do certame;
- e) Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;
- **f)** A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;
- g) Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso:
- h) Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais convidando individualmente o licitante classificado que ofertou a proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, de forma sequencial;





- 9.1.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço. O Licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- 9.1.5. O Licitante que não mantiver o lance ofertado ficará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- **9.1.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os Licitantes declinarem da formulação de lances.
- 9.1.7. O Pregoeiro poderá negociar com o Licitante que ofertou Menor Preço Global por Lote com vistas à possibilidade de redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do Menor Preço Global por Lote, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. ABERTURA DO ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

- **9.2.1.** Considerada aceitável a oferta de Menor Preço, será aberto o envelope B do Licitante que ofertou o Menor Preço na fase de lances.
- **9.2.2.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o Licitante que ofertou Menor Preço será declarado vencedor.
- 9.2.3. Em caso de inabilitação do Licitante detentor do Menor Preço Global por Lote, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor, ficando os demais envelopes contendo as documentações em poder da Comissão de Licitação por dez dias. Após este prazo estarão à disposição dos Licitantes para retirarem item 9.3.
- 9.2.4. O Licitante vencedor obriga-se a fornecer nova Proposta com o devido preço ofertado na sessão, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data da sessão pública.
- 9.2.5. O preço unitário e total do objeto licitado deverá ser expresso com no máximo 02 (duas) casas decimais, igual ao lance final ofertado.
- 9.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais Licitantes ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão destruídos por esta Comissão Permanente de Licitação.
- **9.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **9.5.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Às 09h30min, do dia 24 de novembro de 2017, na sala de reunião do SENAR-AR/TO, na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir a abertura da documentação e das propostas apresentadas pelos licitantes, será iniciada a reunião pela presidente da Comissão Permanente de Licitação, presentes os demais membros que a compõe, ocasião em que serão recebidos os envelopes contendo a "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".





- **10.2.** O Julgamento das Propostas far-se-á pelo critério objetivo de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando-se vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o SENAR-AR/TO, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital. Para tanto, as propostas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.
- **10.3.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.
- **10.4.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.
- **10.5.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse do SENAR-AR/TO.
- **10.6.** Os envelopes de proposta e documentação serão abertos na presença dos proponentes e serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes das licitantes presentes.
- **10.7.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Presidente da Comissão de Licitação poderá determinar que fixe o prazo de até 07 (sete) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejarem a desclassificação.
- **10.8.** A Comissão de Licitação poderá classificar proposta que contenham omissões ou irregularidades consideradas formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos ao SENAR-AR/TO e aos licitantes.
- **10.9.** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida, conforme dispõe o artigo 20, inciso VI do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAR.

11 - DOS RECURSOS

- **11.1.** Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **11.2.** A ausência de manifestação imediata de quaisquer licitantes, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso.
- **11.3.** Manifestações posteriores não serão acatadas pelo Pregoeiro, bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail.







- **11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.5.** Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá receber e submeter à Autoridade competente do SENAR-AR/TO, que decidirá sobre a sua pertinência.
- **11.6.** Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, de acordo com o que dispõe o art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAR.
- 11.7. Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:
- a) Datilografados ou digitados, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e devidamente fundamentados;
 - b) Assinados pelo representante legal da licitante;
- c) Entregues no setor de protocolo, endereçados a Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/TO, com endereço na Quadra 402 Norte, Av. Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 01A, Palmas-TO.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação deverá encaminhá-la à autoridade superior do SENAR-AR/TO, que homologará o resultado do julgamento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor, se assim entender viável.
- **12.2.** Após o julgamento da licitação a autoridade competente, mediante despacho fundamentado e até a assinatura do contrato, poderá em razão de qualquer fato ou circunstâncias desabonadoras, supervenientes, que venham a ser conhecidas, desclassificar os licitantes, que por esse motivo não terão direito de requerer indenização ou ressarcimento, ficando ainda sujeitos as sanções previstas no Regulamento de Licitações do Sistema SENAR.

13. - DO CONTRATO E DA ASSINATURA

- 13.1. A contratação será formalizada através de Contrato, parte integrante deste Edital.
- **13.3.** A licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual e se não o fizer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, perderá o direito à contratação, bem como poderá sofrer a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação e ficar temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o SENAR-AR/TO pelo período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.
- **13.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SENAR-AR/TO.





- **13.4.** No caso de descumprimento de prazo estabelecido, será facultado ao SENAR-AR/TO convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.
- **13.5.** É de responsabilidade do Contratado as despesas referentes a registros ou outras quaisquer, seja de que natureza forem, as quais incidam ou venham a incidir sobre o Contrato.

14 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Serviço de Telefonia Móvel

- **14.1.1.** O Serviço Móvel Pessoal (SMP) compreende o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis ou destas para outras redes de telecomunicações de interesse coletivo, além de serviços de valor agregado como mensageria, caixa postal e acesso à Internet através dos aparelhos telefônicos contratados.
 - 14.1.2. Para cotação, este Grupo está divido em treze itens:
- **14.1.2.1.** Serviço Telefônico Móvel-Fixo no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones fixos nesta mesma área.
- **14.1.2.2.** Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), compreendendo as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está inserida a Estação Móvel para telefones móveis nesta mesma área e da mesma operadora que originou a chamada.
- **14.1.2.3.** Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), compreendendo as ligações entre os telefones móveis adquiridos pelo órgão/entidade (intragrupo).
- 14.1.2.4. Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), compreendendo as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está inserida a Estação Móvel para telefones móveis nesta mesma área e de operadora distinta daquela que originou a chamada.
- **14.1.2.5.** Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), compreendendo as ligações entre os telefones móveis adquiridos pelo órgão/entidade (intragrupo nacional).
- **14.1.2.6.** Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), compreendendo as ligações para telefones móveis da mesma operadora que originou a chamada.
- **14.1.2.7.** Serviço de Adicional por Chamada (AD) para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade.
- **14.1.2.8.** Serviço de Deslocamento para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade, mas dentro da área de numeração primária.
- **14.1.2.9.** Serviço de Deslocamento para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade e da área de numeração primária.
 - 14.1.2.10. Serviço de envio de mensagem de texto (SMS) a partir da Estação Móvel.
 - 14.1.2.11. Serviço de acesso à caixa postal a partir da Estação Móvel.
- **14.1.2.12.** Prestação de serviços de dados (acesso à Internet de banda larga) no padrão 3G ou superior com alcance nacional e sem limite de tráfego de dados, a partir de aparelhos fornecidos pela contratada.
 - 14.1.2.13. Serviço de Gerenciamento de uso do SMTP via web com autenticação.





14.2. Serviço de pacote de dados para acesso à internet via modem USB

- **14.2.1.** A prestação de serviço de acesso à Internet via modem USB deverá atender aos seguintes requisitos:
- **14.2.1.1.** Para a prestação de serviço de acesso à Internet via modem, a contratada deverá fornecer dispositivo de comunicação de dados compatível com as tecnologias disponíveis na área de cobertura contratada, com interface USB. Deverão ainda, ser fornecidos com um chip de linha (Sim Card) e softwares necessários ao perfeito funcionamento do dispositivo, que será instalado em computadores portáteis ou outros equipamentos da Contratante, de diversas marcas e modelos.
- **14.2.1.2.** Os dispositivos de comunicação de dados deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo território nacional e, sob demanda, internacional.
- **14.2.1.3.** Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser habilitados com serviços de dados, para tráfego com pacote de dados de no mínimo 10GB, permitindo uma redução de velocidade ao atingir o limite, porém, sem cobrança de tráfego adicional.
- **14.2.1.4.** A Contratada se obriga a prestar suporte para instalação do(s) dispositivo(s) no(s) equipamento(s) da Contratante quando demandada, incluindo instalação e/ou configuração do software, parâmetros, identificação e senha para a plena utilização dos serviços.

14.3. Serviço de Gerenciamento

- **14.3.1.** A Contratada deverá disponibilizar um Portal Web de acesso via Internet que permitirá ao Contratante efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas. Este portal deverá ter no mínimo as seguintes funcionalidades:
- **14.3.1.1.** Definir o perfil de utilização de cada linha; agrupar as linhas em centros de custos e departamentos.
- **14.3.1.2.** O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta.
- **14.3.1.3.** Disponibilizar no mínimo dois perfis de acesso, sendo um para "gestor" e outro para "usuários".
 - 14.3.1.4. Permitir que o contratante realize solicitações de:
- a) relatórios gerenciais e acompanhamento do uso diário das linhas por horário / calendário, por tipo de destino (local, interurbano, para fixo, etc.) e por número chamado (lista negra / lista branca).
 - b) novos acessos;
 - c) limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo;
 - d) cancelamento de acessos e/ou serviços;
 - e) bloqueio de acessos e/ou serviços;
 - f) ativação de novos serviços;
 - g) cadastramento de gestor e usuários para acesso ao sistema;
- **14.3.2.** Disponibilizar área para comunicação de manutenção programada e registro dos incidentes.
- **14.3.3.** Será de responsabilidade da Contratada a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.
- **14.3.4.** A Contratada deverá reconhecer somente as solicitações de atendimentos demandadas pelos colaboradores indicados pelo contratante como Gestores do Contrato.





15 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **15.1.** A atual numeração dos telefones do SENAR/AR-TO deverá ser mantida através da portabilidade, garantida pela Anatel.
- **15.2.** A ativação do serviço e entrega dos aparelhos celulares/modems deverão ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias úteis, após a autorização de fornecimento devidamente preenchida e assinada pela Superintendência do SENAR-AR/TO.
- **15.3.** Os aparelhos celulares/modems deverão ser entregues na Assessoria de Tecnologia da Informação do SENAR-AR/TO ou outro local a ser designado por esta Administração.
- **15.4.** A garantia de assistência técnica do aparelho celular/modem será de responsabilidade do fabricante. A contratada se obriga a substituir qualquer aparelho/modem contratado e entregue com defeito ou vício na fabricação, por outro com a qualidade exigida, sem qualquer ônus para o SENAR-AR/TO, obedecendo aos regramentos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/90.
- **15.5.** A conectividade deverá ser por meio de Tecnologia 3G ou superior (WCDMA/HSPA/HSDPA/UMTS), podendo o acesso se dar mediante emprego de outras tecnologias em função da disponibilidade da área de acesso.
- **15.6.** Deverá ser assegurada uma velocidade média padrão mínima de transmissão de dados de 4Mbps para as áreas com cobertura 4G,na ausência de 4G, 1Mbps para as áreas com cobertura de tecnologia 3G e na ausência de tecnologia 3G, dispor de velocidade mínima de 150 Kbps para área com tecnologia 2G.
- **15.7.** A tecnologia a ser disponibilizada durante toda a vigência do contrato deverá ser sempre a mais atual. Qualquer evolução tecnológica que se torne disponível para comercialização pela Contratada, deverá ser repassada para o SENAR-AR/TO, salvo se os custos dessa evolução tecnológica vierem a comprometer a relação econômica/financeira do contrato, devidamente comprovada pela contratada.
- **15.8.** A critério do SENAR-AR/TO, sempre que julgar necessário, poderão ser efetuados testes de conexão para averiguação da velocidade média, podendo esses testes serem realizados em conjunto com técnicos da Contratada, através do uso de ferramentas apropriadas.
- **15.9.** O serviço deverá oferecer disponibilidade ininterrupta, em todos os municípios do estado do Tocantins, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardadas as interrupções autorizadas pela ANATEL ou de causas fortuitas e motivos de força maior.
- **15.10.** No caso de utilização do serviço na condição de assinante-visitante (roaming), fora da área de cobertura da operadora contratada, a Contratante se sujeitará aos preços praticados pelas outras operadoras de serviços telefônicos e às condições técnicas e operacionais estabelecidas de acordo com a regulamentação vigente, devendo seus custos serem incluídos na fatura mensal de serviços emitida pela Contratada, com a devida discriminação.
- **15.11.** No caso de utilização do serviço fora da área de registro do usuário, mas dentro da área de atuação da operadora Contratada, não deverá ser cobrada tarifa de roaming.





- **15.12.** Os serviços prestados pela Contratada deverão estar de acordo com as normas vigentes da ANATEL.
- **15.13.** Todos os serviços de instalação e testes de funcionamento deverão ser realizados sem prejuízo às atividades dos usuários atendidos, podendo, com a prévia autorização, serem realizados nos finais de semana e/ou fora do horário de expediente normal.
- **15.14.** Incumbe à Contratada fornecer, instalar, ativar e manter, por sua conta e responsabilidade, os meios de transmissão necessários à prestação do serviço.
- **15.15.** A Contratada deverá bloquear o uso do serviço de dados na condição de roaming internacional, independente de solicitação do contratante.
- **15.16.** A Contratada deverá desabilitar o serviço de voz prestado na condição de roaming internacional, permitindo a sua ativação somente mediante solicitação do gestor do contrato. Tal solicitação deverá especificar código de acesso, o período da viagem e os países para os quais a facilidade deve ser habilitada.
- **15.17.** A habilitação de roaming internacional em desacordo com a solicitação do órgão gestor é de responsabilidade exclusiva da Contratada, não sendo, portanto, autorizado o pagamento dos serviços utilizados em tal situação.
- **15.18.** Encaminhar ao Contratante, nota Fiscal/Fatura correspondente às despesas constando relação dos números dos acessos e seus respectivos valores, bem como detalhamento de cada um dos acessos individualmente.
- **15.19.** No caso de aparelhos celulares/modems que fizerem uso de microchips (micro-SIM e nano-SIM), caberá à Contratada a substituição dos chips normais pelo microchips, sem ônus adicionais.
- **15.20.** Manter serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem e imediatamente após a ocorrência, tomar as devidas providências oferecendo condições de acesso direto. Caso seja constatada a clonagem de um acesso móvel, a Contratada deverá informar imediatamente o Contratante e providenciar o bloqueio do serviço do respectivo acesso móvel. Caso seja necessária a troca do aparelho clonado, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do comunicado, para realizar a troca, sem nenhum ônus para o Contratante. As despesas decorrentes do uso indevido do acesso móvel, comprovadamente causada pela clonagem, serão de responsabilidade da Contratada, não podendo ser repassadas à Contratante.
- **15.21.** A Contratada deverá disponibilizar remotamente um Serviço de Gestão e Controle para um gestor indicado pelo contratante com acesso(s) para verificação dos serviços utilizados, com possibilidade de criação de perfis de uso, individuais ou compartilhados.
- **15.22.** A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade pela prestação de serviço.

16-DAS PENALIDADES

16.1. De acordo com o art. 31, incisos I, II e III do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, o adjudicatário que se recusar injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o





instrumento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o SENAR-AR/TO por período de até 02 (dois) anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SENAR-AR/TO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **16.1.1.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b".
- **16.1.2.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

- **17.1**. A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão exercidos por funcionário(s) vinculado(s) ao SENAR-AR/TO.
- **17.2.** O acompanhamento será exercido no interesse do SENAR-AR/TO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades advindas da prestação de serviço, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do SENAR-AR/TO.
- 17.3. São atribuições do representante do Contratante:
- a) Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no instrumento convocatório, buscando garantir a fiel execução contratual;
- **b)** Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Contratante e a Contratada;
- c) Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo, para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;
- d) Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;
- e) Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos serviços prestados, no prazo previsto no instrumento convocatório, para efeito de pagamento;
- f) Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada à Contratada para a devida correção;
- **g)** Exigir da empresa contratada a fiel prestação dos serviços, observadas as exigências impostas, bem como os serviços ofertados na licitação;
- h) Os casos de descumprimento de obrigação serão encaminhados à Diretoria de Administração e Finanças para que sejam tomadas as providências cabíveis.

18 - DA RESCISÃO





- **18.1.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Contratada ensejará a rescisão do contrato, conforme disposição do art. 32 do regulamento de Licitações e de Contratos do sistema SENAR.
- **18.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- **18.3.** A rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **18.4.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o SENAR-AR/TO contratar com licitantes classificados em colocação subsequente, observadas as disposições do regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR, ou, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** Não será permitida a participação de empresas consorciadas, devendo toda a documentação apresentada pertencer a um único CNPJ.
- 19.2. Para resguardo de direitos da Comissão de Licitação e das licitantes, e para maior agilidade nos procedimentos de abertura, recomenda-se que as folhas do envelope documentação estejam sequencialmente numeradas.
- **19.3.** A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR, não cabendo aos participantes a alegações de desconhecimento, sob qualquer pretexto.
- **18.4.** Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
- **19.5.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada com instrumento público de procuração, poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa.
- **19.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que não o fizer até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- **19.7.** A simples apresentação da proposta implicará, automaticamente, na aceitação plena e total das condições estipuladas neste edital e dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR e demais disposições aplicáveis à espécie, ficando consequentemente prejudicada a proposta que contrariar, expressamente, seus termos.
- 19.8. O(s) interessado(s) que tiver(em) dúvida(s), de caráter legal, na interpretação dos termos deste edital deverá(ao) encaminhar solicitação por escrito, mediante protocolo, à Comissão Permanente de Licitação durante o horário normal de expediente do SENAR-AR/TO, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada no item 1 do Edital, as quais serão plenamente respondidas a todas as empresas que retirarem o Edital. Não serão aceitas consultas por telefone.





- **19.9.** Decorrido o prazo acima, sem que o(s) interessado(s) manifeste(m)-se sobre quaisquer dúvidas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos, capazes de permitir a apresentação da documentação e da proposta, não se admitindo reclamações posteriores.
- **19.10**. O resultado será comunicado a todos os licitantes, através de divulgação no site do SENAR-AR/TO, após transcorrido o prazo recursal.
- 19.11. O SENAR-AR/TO reserva-se o direito de:
 - a) Rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) ás especificações do presente Edital;
- **b)** Cancelar o presente certame na forma do artigo 40 do regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR.
- c) Transferir, revogar ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o Contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 19.12. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **19.13.** Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

Presidente da/Comissão de Licitação do SENAR-AR/TO

- 19.14. Constituem partes integrantes deste Edital:
 - a) Anexo I Modelo ou Minuta de Proposta;
 - b) Anexo II Recibo de Entrega do Edital;
 - d) Anexo III Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - e) Anexo IV Declaração de Cumprimento Constitucional;
 - f) Anexo V Minuta do Contrato.

Palmas, 13 de novembro de 2017.

Quadra 402 Norte, Av. Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 01 A, Palmas - TO - (63) 3219-9218





ANEXO I - MODELO OU MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial Nº. 007/2017

À Comissão Permanente de Licitação - SENAR-AR/TO

Apresentamos proposta de preço comercial para à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) E PACOTE DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, através da tecnologia 3g ou superior, pelo sistema digital pós-pago, com disponibilização de dispositivos móveis (aparelhos celulares e modems) em regime de comodato, oferecendo os serviços de ligações locais, longa distância nacional, serviços de mensagem de texto e pacote de dados para acesso à internet, para atender as necessidades operacionais do SENAR/AR-TO.

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)
01	Assinatura Serviço Voz	Assinatura	30	R\$ xxx	R\$ xxx
02	Assinatura Serviço Tarifa Zero	Assinatura	30	R\$ xxx	R\$ xxx
03	Serviço de gestão das linhas contratadas (On line)	Assinatura	30	R\$ xxx	R\$ xxx
04	Assinatura Pacote de dados 5Gb – Smartphone	Assinatura	25	R\$ xxx	R\$ xxx
05	Assinatura Pacote de dados 10Gb - Smartphone	Assinatura	05	R\$ xxx	R\$ xxx
06	Serviço de acesso à Internet móvel banda larga com modem USB (3G, 4G ou superior) – Plano ilimitado – franquia mínima de 10 GB	Serviço	05	R\$ xxx	R\$ xxx
07	VC 1 para móvel – Mesma Operadora	Minutos	3.000	R\$ xxx	R\$ xxx
08	VC 1 para móvel – Outra Operadora	Minutos	3.000	R\$ xxx	R\$ xxx
09	VC 1 para Fixo	Minutos	3.000	R\$ xxx	R\$ xxx
10	VC 2 para móvel mesma operadora	Minutos	30	R\$ xxx	R\$ xxx
11	VC 2 para móvel – Outra Operadora	Minutos	30	R\$ xxx	R\$ xxx
12	VC 2 para Fixo	Minutos	30	R\$ xxx	R\$ xxx
13	VC 3 para móvel mesma operadora	Minutos	30	R\$ xxx	R\$ xxx
14	VC 3 para móvel – Outra Operadora	Minutos	30	R\$ xxx	R\$ xxx
15	VC 3 para Fixo	Minutos	30	R\$ xxx	R\$ xxx
16	DSL1 – Deslocamento	Minutos	470	R\$ xxx	R\$ xxx
17	DSL 2 – Descolamento	Minutos	470	R\$ xxx	R\$ xxx
18	AD 1 Adicional de chamadas – própria rede	Ligação	1.000	R\$ xxx	R\$ xxx
19	AD 2 Adicional de chamadas – rede de terceiros	Ligação	1.000	R\$ xxx	R\$ xxx
20	Caixa Postal	Minutos	30	R\$ xxx	R\$ xxx
21	SMS – Mensagem de Texto para todas operadoras	Mensagens	800	R\$ xxx	R\$ xxx